



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), MOTORIZAÇÃO 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Segue abaixo estimativas de consumo dos municípios consorciados ao CIMAMS:

ITEM	OBJETO	QTD/UND
01	VEÍCULO 0KM (ZERO QUILÔMETRO), AUTOMOTOR 1.0, OU SEJA, CILINDRADA 999 CM ³ , NO MÍNIMO. PELO MENOS 75 CV DE POTÊNCIA, COMBUSTÍVEL FLEX. 4 PORTAS, 05 (CINCO) LUGARES, ANO/MODELO: 2024/2024, CÂMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES E RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA NO MÍNIMO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO NA CHAVE DIANTEIROS NO MÍNIMO. SISTEMA DE AR CONDICIONADO. ALÉM DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN VIGENTES NA FABRICAÇÃO.	186

O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa.

2 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), MOTORIZAÇÃO 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Além das especificações constantes do objeto, assim como dos itens de segurança e fabricação obrigatórios, segundo as normativas do CONTRAN vigentes na fabricação (2024), exigir-se-á, ainda como requisitos mínimos para aceitação do objeto:

- 1.1. - 4 airbags (2 frontais e 2 laterais)
- 1.2. - 1 Isofix
- 1.3. - Ajuste de altura dos cintos de segurança nos bancos dianteiros
- 1.4. - Alerta visual e sonoro de não utilização do cinto de segurança
- 1.5. - Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos
- 1.6. - Controle eletrônico de estabilidade (ESP)
- 1.7. - Desembaçador do vidro traseiro
- 1.8. - Direção elétrica ou hidráulica
- 1.9. - Freios ABS
- 1.10. - Limpador do vidro traseiro
- 1.11. - Luzes de circulação diurna.
- 1.12. - Monitoramento da pressão dos pneus.
- 1.13. - Retrovisores externos com regulagem manual interna.
- 1.14. - Retrovisor interno dia/noite.
- 1.15. - Travamento automático das portas a 6 km/h.
- 1.16. - Sistema de travamento elétrico de portas e vidros dianteiro.
- 1.17. - Painel de instrumentos.
- 1.18. - Abertura interna do porta-malas.
- 1.19. - Apoios de cabeça traseiros com ajuste de altura.
- 1.20. - Ar-condicionado.
- 1.21. - Banco rebatível 1/1.
- 1.22. - Chave com acionamento de travas elétricas.
- 1.23. - Para-sol do motorista e do passageiro
- 1.24. - Tacômetro.
- 1.25. - Tomada de 12 V.
- 1.26. - Rodas de aço.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- 1.27. - Calotas.
- 1.28. – Mínimo 75 CV de potência.

2.2. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE CONCESSÃO DA FABRICANTE:

Tendo em vista a natureza e destinação do objeto, ao interesse público atende a aquisição de veículos novos, com garantia vigente assegurada pela fabricante. O veículo revendido, ainda que não emplacado, não se pode assegurar a garantia da fabricante, haja visto a possibilidade de alterações não perceptíveis em primeira análise.

3 - DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo consiste na aquisição de veículos novos (primeiro emplacamento) para atender as demandas dos municípios consorciados ao CIMAMS.

As prefeituras Municipais, anualmente, necessitam renovar alguns veículos de sua frota, seja pela depreciação, seja para suprirem as necessidades das secretarias municipais e da administração de modo geral.

Convém mencionar que é um dos objetivos do CIMAMS promover licitações compartilhadas, conforme solicitado pelos municípios consorciados, com vistas a obter melhor preço, ante a compra de escala, e, ainda, promover o acesso mais eficiente dos cidadãos aos bens e serviços públicos.

Dessa forma, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no uso de sua competência e buscando representar os seus consorciados, resolve realizar Registro de Preços para futura e eventual contratação de veículos zero km.

A escolha pelo veículo de motorização 1.0 decorre do fato de se tratar de um veículo “de entrada” de preço acessível, mas ao mesmo tempo, suficiente a atender a necessidade de transporte de passageiros, cidadãos e servidores, para prestação dos serviços públicos. Ademais, conforme estudo preliminar o processo licitatório para compra compartilhada deste objeto já foi feito em outras oportunidades, sendo que nos anos de 2022 e 2023 obtiveram uma somatória significativa de adesão dos municípios participantes, com aquisição de 155 veículos, demonstrando a utilidade do mesmo para os consorciados.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Considerando a quantidade de veículos adquiridos pelos municípios através da ata de registro de preços realizada, bem como o aumento de municípios consorciados e a eventualidade de serem concedidas adesões carona, estima-se contratar de modo geral a quantidade de 186 unidades de veículos somando todos os municípios consorciados.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais e serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5 - DO NÃO E DO ATENDIMENTO À POLÍTICA DE FOMENTO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

O procedimento não adotará o critério de Reserva de Cotas, estabelecido no artigo 48 da Lei Complementar nº: 123/2006, com base na exceção prevista no artigo 49, incisos II e III do mesmo diploma, que autorizam que haja a licitação sem a reserva, quando não houver um mínimo de fornecedores competitivos capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, comprovada pela frustração dos itens novamente licitados no Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Presencial Por Registro de Preços Nº 017/2021, no qual foram INABILITADAS as licitantes ME e Pequeno Porte por deixarem de apresentar documentação conforme ITEM 4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, em sub item 4.1 que exige a apresentação de **CARTA DE CONCESSÃO DO FABRICANTE**.

5 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- a) Os veículos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal adquirente.
- b) Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.
- c) Os veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no prazo e locais indicados, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela prefeitura municipal.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- d) A presente contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21.

7 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.
- b) Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- c) A licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os veículos entregues deverão estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente, correspondente ao ano de 2024 e modelo 2024. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11 - PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Conveniente dizer que nenhum outro documento poderá assegurar à Administração Pública a vigência da garantia do fabricante, senão a carta de concessão. Somente esta, também, pode garantir que a licitante conseguirá atender toda a demanda estimada.

Isto posto, tendo em vista a regra constante da Lei No 6.729/1979, exige-se da licitante a apresentação de carta de concessão da fabricante que abranja o veículo apresentado na proposta.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

12 - DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A licitante vencedora deverá fornecer o veículo descrito no termo de referência, dentro dos prazos estipulados.

A formalização da solicitação dos municípios participantes se dará por meio de ofício de adesão destinado a Gestora da Ata, que o direcionará a fornecedora licitante, que enviará seu aceite formal, após, será elaborado entre fornecedora e município solicitante o contrato, cujas regras mínimas são as estabelecidas neste Termo e, por fim, a ordem de fornecimento; o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do município Contratante, especialmente designados, no que se refere em aquisição via convênio, por designação do CIMAMS, na forma do artigo 117 caput da Lei nº 14.133 de 2021.

12.1– FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13 - GESTOR DO CONTRATO

a) gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

a.1) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

b) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15 – PAGAMENTO:

O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega do produto ora licitados, pela Secretaria de Finanças do Município, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos.

O veículo licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do veículo por parte do município, será de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento provisório, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pelo município, no ato da entrega do veículo e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

O recebimento provisório do veículo adjudicado não implica sua aceitação.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o veículo adjudicado NO MUNICÍPIO ADQUIRENTE, sem custos, em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado nos itens licitados.
- b) Substituir, às suas exigências, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- c) Responsabilizar-se civil, ético-profissional e criminalmente pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;
- d) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- e) Cumprir todas as exigências contidas neste Termo de Referência, sob pena de, desatendendo sem justificativa formalmente aceita pelo Município, decair do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste termo de referência.
- f) Atender à solicitação de adesão e a Nota de Fornecimento de todos os municípios consorciados/participantes, desde que respeitado o quantitativo, sob pena de recusando sem justificativa formalmente aceita, decair do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste termo de referência.
- g) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos itens ora licitados.
- i) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;
- j) Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE E O GESTOR DA ATA isentos de qualquer vínculo empregatício.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o CONTRATANTE julgar necessário, conforme disposto no Art. 124, I da Lei 14.133/21.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o veículo adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- b) Recusar o veículo e devolvê-lo nas seguintes hipóteses:
 - b.1) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste termo de referência.
 - b.2) Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.
 - b.3) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- c) Receber definitivamente o produto, após a verificação do cumprimento das especificações dos equipamentos, no termo de referência e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- d) Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do veículo, mediante ordem bancária, no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Prefeitura responsável pelo controle e fiscalização.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- e) Empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s).

18- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.098.026,24 (quatorze milhões noventa e oito mil vinte e seis reais e vinte quatro centavos)**, conforme dispõe:

Nº Ordem	Descrição / especificação	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
01	Veículo 1.0	186	R\$: 75.795,84	14.098.026,24

Importante ressaltar que os valores acima discriminados poderão sofrer alteração em virtude do tempo decorrido desde a elaboração do projeto até o momento da cotação de preços, tendo em conta as variações ocorridas no mercado em decorrência do aumento dos índices da inflação.

Se registre, porém, que a própria natureza do registro de preços não obriga aos participantes a contratação, reforçando-se que se trata de mera expectativa.

19- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALORES

19.1. O SRP dispensa a indicação de rubrica orçamentária, por expressa disposição legal¹, o que não inibe a realização da estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo, o qual, em se tratando de pregão, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal (art. 24, c/c art. 13, parágrafo único, II, ambos da Lei nº 14.133/2021), a critério da Administração Pública².

¹ **Decreto Federal n. 7.892/2013:** “Art.7º. [...]. § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

² **TCU.** Acórdão 2989/2018 - Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: “Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.” **Consultar também:** TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Montes Claros - MG, 11 de abril de 2024.

Jéssica Martins Pereira
Assessora Jurídica CIMAMS
